



São Paulo, 18 de outubro de 2018.

À

MANDIC S.A.

AV. Pedroso de Moraes, nº 433, 14º andar, cj. 101

Pinheiros, São Paulo - SP - CEP: 05.419-000

At.: Romero Correia – e-mail: romero.correia@mandic.net.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniária.

Prezados Senhores,

A **Planner Trustee DTVM LTDA**, na qualidade de Agente Fiduciário da *Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Mandic S.A.* (“Escritura de Emissão”), celebrada aos 22 de maio de 2017, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, face o **não cumprimento de obrigação não pecuniária**, constante da cláusula 3.4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciário de Direitos Creditórios em Garantia, datado de 31 de maio de 2017 (Contrato de Cessão).

Nos termos da cláusula supra citada, restou estabelecido o fluxo mensal de recebimento dos Direitos Creditórios nas Contas Vinculadas estabelecidas Contrato de Cessão, montante mínimo de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dos quais deixaram de ser cumpridos nos dois últimos meses, conforme tabela abaixo.

Crédito Mínimo: R\$ 1.800.000,00					
Data da Verificação	Valor Circulado Ag. 2271 c/c: 130082763 (Mandic)	Valor Circulado Ag. 2271 c/c: 130082828 (Axil)	Valor Circulado Total	Status	Valor que Falta
10/09/2018	R\$1.507.028,37	R\$ -	R\$1.507.028,37	DESCUMPRIDO	R\$292.971,63
05/10/2018	R\$1.353.306,68	R\$ -	R\$1.353.306,68	DESCUMPRIDO	R\$446.693,32

Nos termos da cláusula 2.2 a Emissora deverá complementar, no prazo de 5 dias, por meio de transferência eletrônica o saldo das contas vinculadas, até atingir o valor do “Crédito Mínimo” (“Depósito Complementar”).

Informamos que não sendo realizado o Depósito Complementar no prazo estipulado, as Contas Vinculadas serão travadas junto ao Banco Depositário, até segunda ordem deste Agente Fiduciário.

Solicitamos esclarecimentos quanto aos motivos que ensejaram os descumprimentos citados, para que possamos tomar as devidas providencias no sentido de Reforço de Garantia, se o caso.

Atenciosamente,


Zélia Souza
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.


Cesário B. Passos
Procurador